



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

Rua Machado de Assis nº 15-60

Fone : (014) 3227-1514

Email: [saude\\_coletiva@bauru.sp.gov.br](mailto:saude_coletiva@bauru.sp.gov.br)



SECRETARIA DA  
SAÚDE DE BAURU

# **GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO PRESENCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

BAURU  
2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

Rua Machado de Assis nº 15-60

Fone : (014) 3227-1514

Email: [saude\\_coletiva@bauru.sp.gov.br](mailto:saude_coletiva@bauru.sp.gov.br)



SECRETARIA DA  
SAÚDE DE BAURU

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
1. A ESCOLA.....	1
2. SINAIS E SINTOMAS PARA DEFINIÇÃO DE CASOS DE COVID-19.....	2
3. ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO.....	3
3.1. ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS DE COVID-19.....	3
4. FUNCIONÁRIOS .....	5
4.1. ALUNOS E FAMILIARES.....	5
4.2. LIMPEZA E DESINFECÇÃO.....	6
4.3. HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA.....	7
4.4. SINALIZAÇÃO .....	7
4.5. SUPRIMENTOS E INSUMOS ADEQUADOS .....	7
4.6. COMPARTILHAMENTO DE OBJETOS.....	8
4.7. VENTILAÇÃO .....	8
4.8. SISTEMAS DE ÁGUA .....	8
4.9. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO .....	8
Referências .....	9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**

Rua Machado de Assis nº 15-60

Fone : (014) 3227-1514

Email: [saude\\_coletiva@bauru.sp.gov.br](mailto:saude_coletiva@bauru.sp.gov.br)



SECRETARIA DA  
SAÚDE DE BAURU

## **1. A ESCOLA**

As escolas fornecem serviços essenciais que ajudam a mitigar as disparidades de saúde, sociais e culturais por meio dos diversos projetos e programas como, por exemplo, de alimentação escolar e serviços de saúde, social, física, comportamental e mental.

As orientações deste guia têm como objetivos auxiliar os administradores e gestores das instituições de ensino a organizar o ambiente escolar, protegendo a saúde, a segurança, o bem-estar de alunos, professores e demais funcionários da escola, suas famílias e comunidades, na ampliação das atividades presenciais.

Estas orientações são baseadas em evidências científicas atuais e visam complementar e atualizar o protocolo anterior.

## 2. SINAIS E SINTOMAS PARA DEFINIÇÃO DE CASOS DE COVID-19

2.1. É considerado **SUSPEITO** o indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

### **Observação 1:**

- a) **Em crianças:** além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
- b) **Em idosos:** deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como síncope (desmaio súbito), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (falta de apetite).

### **Observação 2:**

**Na suspeita de COVID 19**, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

2.2. É considerado caso **CONFIRMADO** todo indivíduo (trabalhador ou aluno) que recebeu exame confirmatório positivo para COVID, realizado pelos métodos Teste Rápido de Antígeno (TRAg SARS-CoV-2) e RT-PCR SARS-CoV-2 (os testes imunológicos Igm e IgG, não são mais usados como confirmatórios).

### 3. ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

#### 3.1. ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS DE COVID-19

Todo caso suspeito ou confirmado de covid-19 deverá ser afastado do convívio social a partir do início dos sintomas (suspeita).

Deve permanecer em isolamento, afastado do ambiente escolar por 10 dias, a contar do dia de início de sintomas, ou a contar do dia do exame positivo (para os casos de pessoas sem sintomas):

- Todo indivíduo (trabalhador ou aluno) que recebeu exame confirmatório positivo para COVID.

- Todo aquele (trabalhador ou aluno) que apresentou sintomas, realizou exames para COVID (Teste Rápido de Antígeno (TRAg SARS-CoV-2) realizado entre o 1º e 7º dia de sintomas ou RT-PCR SARS-CoV-2 para investigação de covid-19 realizado entre o 1º e 8º dia de sintomas) e aguarda resultado (suspeito).

O isolamento poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- ✓ O isolamento poderá ser suspenso após o 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** com remissão dos sintomas respiratórios **E** com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas.
- ✓ Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas **E** com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento **após o 7º dia completo do início dos sintomas.**

**OBSERVAÇÃO:** Considerar que o dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.

### **3.2. Esclarecimentos:**

- A Secretaria Municipal de Saúde de Bauru não realizará Teste Rápido de Antígeno e/ou RT-PCR para covid-19 para fins de suspender o isolamento e/ou quarentena.
- Os exames colhidos e testes disponíveis nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde são, exclusivamente, para uso no diagnóstico de covid-19.

## **4. FUNCIONÁRIOS**

- Promover capacitação rotineira da equipe para a identificação dos sinais e sintomas bem como dos protocolos de segurança e manter registros (impresso ou digital);
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel nos ambientes que não houver lavatório para higienização das mãos;
- Sugerimos manter quadro de funcionários reserva/substituto para as substituições de funcionários afastados;
- Sugerimos que os funcionários da limpeza utilizem calçados e aventais impermeáveis para execução das atividades, caso utilizem, estes devem ser higienizados após o uso;
- Aos que possuem comorbidades ou outros agravantes, observar e seguir todas as recomendações preconizadas pelo Ministério do Trabalho ou outro órgão regulador;
- O funcionário deve apresentar atestado para afastamento do trabalho caso estiver doente, com sintomas;
- Caso a escola tenha estrutura adequada que permita o banho e a troca de roupas dos funcionários, este deve ser incentivado aos funcionários da limpeza e aos de maior contato com bebê, no final do expediente ou a cada troca de turno.

### **4.1. ALUNOS E FAMILIARES**

- Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em local isolado e arejado.
- Conscientizar os responsáveis e alunos que estão com sintomas de COVID 19 não devem frequentar o ambiente escolar;
- Desenvolver políticas que incentivem os alunos com sintomas ou positivos a ficarem em casa sem medo de prejuízos e garantir que os alunos e suas famílias estejam cientes dessas políticas;

- Oferecer opções para alunos de grupo de risco que minimizem a exposição deste como, por exemplo, oportunidades de aprendizagem virtuais, garantindo o sigilo;
- Estabelecer canais de comunicação com pais e comunidade escolar sobre os protocolos, a situação da disseminação da COVID-19 na sua escola.
- Avaliar o oferecimento do suporte psicológico a alunos e familiares que tiveram contato ou experiência em relação ao COVID -19. Este apoio é importante e auxilia no desenvolvimento pessoal e escolar.

#### **4.2. LIMPEZA E DESINFECÇÃO**

- Limpar e desinfetar as superfícies tocadas com maior frequência, por exemplo, equipamentos de playground, maçanetas, torneiras, bebedouros e outros equipamentos da escola;
- Elaborar cronograma de limpeza rotineira e com maior frequência dos banheiros, corrimãos e corredores;
- Elaborar cronograma para limpeza e desinfecção terminal de todos os ambientes após os turnos;
- Os materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados de forma compartilhada para atividades pedagógicas ou lúdicas;
- No transporte escolar, evitar ao máximo o contato com as superfícies, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo, fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola;
- O empregador deve ofertar EPIs aos funcionários (luvas de borracha, gorro, avental, botas de borracha, máscaras), para a limpeza dos ambientes com potencial de contaminação (banheiros, mesas da sala de aula, lavagem das louças e panos);
- Garantir o armazenamento seguro e o uso correto dos produtos de limpeza longe de crianças, e garantir que haja ventilação adequada ao usar esses produtos para evitar a inalação de gases tóxicos por funcionários ou alunos;
- Durante o banho dos alunos, as funcionárias devem utilizar avental impermeável, sendo o avental higienizado após cada banho;



- As banheiras e bancadas devem ser limpas e após, higienizadas com álcool a 70%, após cada banho ou troca;
- Os colchonetes e berços devem ser higienizados com álcool a 70%, após o uso. O uso de lençol ou fronha deve ser de uso individual.

#### **4.3. HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA**

- Ensinar a lavagem das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos e aumentar o monitoramento estimulando o desenvolvimento do hábito;
- Se não houver água e sabão disponíveis no ambiente, deverá ser utilizado álcool gel a 70%. No caso de uso por crianças, manter supervisão para evitar acidentes;
- Incentive a equipe e os alunos a cobrir a boca e nariz quando tossir e ou espirrar utilizando lenço de papel, na falta do lenço, use a parte interna do braço.
- Os lenços usados devem ser jogados no lixo e as mãos devem ser higienizadas imediatamente.

#### **4.4. SINALIZAÇÃO**

- Afixar sinalização em locais visíveis (por exemplo, entradas da escola, banheiros...) que exemplifiquem as medidas de prevenção de propagação do vírus (por exemplo, lavagem correta das mãos);
- Incentivar por meio de divulgação digital (aplicativo, site, redes sociais...) comportamentos que evitam a disseminação de COVID-19;

#### **4.5. SUPRIMENTOS E INSUMOS ADEQUADOS**

- Priorizar o uso de lixeiras que sejam acionadas por pedal ou outro sistema que impeça o contato manual;
- Disponibilizar onde houver lavatórios papel toalha descartável;
- Manter abastecidos todos os dispensadores de sabonete e álcool gel, observando a utilização de produtos padronizados pela ANVISA/MS.

#### **4.6. COMPARTILHAMENTO DE OBJETOS**

- Manter Kits de brinquedos em caixas ou sacolas transparentes, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, garrafas e talheres;
- Garantir suprimentos e insumos em quantidade adequada, minimizando o compartilhamento;

#### **4.7. VENTILAÇÃO**

- Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se inclusive o toque em maçanetas e fechaduras.
- A abertura de janelas e portas devem ser priorizadas sempre que houver segurança física para alunos e profissionais.

#### **4.8. SISTEMAS DE ÁGUA**

- Os bebedouros devem ser limpos e higienizados, contudo, incentivar que funcionários e alunos tragam recipientes para uso dos bebedouros apenas para reabastecimento.

#### **4.9. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

- Incentivar a lavagem correta das mãos antes das refeições;
- Utilizar preferencialmente itens de serviço de alimentação descartáveis (por exemplo, utensílios, pratos, talheres e copos). Se os itens descartáveis não forem viáveis, certifique-se de que todos os itens não descartáveis do serviço de alimentação sejam lavados com sabão e água quente;

## Referências

1. Center for Disease Control and Prevention (CDC). Interim Guidance for Administrators of US K-12 Schools and Child Care Programs Plan, Prepare, and Respond to Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) atualizado em 10 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/guidance-for-schools.html>
2. Portaria Interministerial MTP/MS nº 14 de 20 de janeiro de 2022. Altera o anexo da I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Ministério do Trabalho e Previdência.

**MODELO DE CHECK-LIST PADRÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS, CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES, CONFORME O PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA.**

ESCOLA:	MÊS:			
SEMANAS	1	2	3	4
Realizou o e monitora planejamento de retomada das aulas				
Capacitam os funcionários/servidores				
Implantou e executa o plano de limpeza e desinfecção				
Implantou e executa cuidados de boa higiene com alunos do berçário/creche.				
Mantém sinalização nos principais pontos da escola				
Orienta e comunicam famílias e alunos				
Implantou e acompanha as medidas de higienização das mãos				
Adquiriu e mantém insumos e equipamentos necessários				
Implantou políticas para evitar compartilhar objetos e uso quando possível de itens descartáveis, e os mantém.				
Implantou inserção de boas práticas dos serviços de alimentação e os mantém.				
Capacita a equipe quanto ao planejamento de condução do caso suspeito e dos sintomáticos.				
Mantém comunicação com as autoridades sanitárias.				
Mantém documentos de fácil acesso à vigilância sanitária..				